

35

LEI Nº 137/73

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, a firmar com a EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA termo aditivo de retri-ratificação ao Convênio de concessão dos serviços de água e de esgotamento sanitário celebrado em Salvador Ba. com a / Superintendência de Engenharia Sanitária do Estado da Bahia -SESEB.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, autorizado firmar termo aditivo de retri-ratificação ao Convênio / de concessão dos serviços de água e esgotamento sanitário, celebrado / com a SESEB em 31 de dezembro de 1968, nos termos da minuta anexa, bem como a participar acionariamente do capital social da Concessionária, / entidade que substitui a SESEB, por força do art. 1º do Decreto 22.396 de 31/05/71, com recursos em dinheiro através da incorporação de bens pertencentes ao Município e que estejam vinculados aos serviços públicos a serem concedidos.

Art. 2º - A Concessionária fica autorizada a fixar, revisar e arrecadar, diretamente ou por intermédio das suas subsidiárias, tarifas referentes aos serviços de água e de esgotamento sanitário explorados no Município, de modo que permitam a amortização, dos investimentos, dos custos operacionais, depreciação, juros e da manutenção e acúmulo de reservas para a expansão dos sistemas de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º - A EMBASA e a sua subsidiária, empresas declaradas / de utilidade pública, na forma da Lei Estadual nº 2.929, de 11/5/71, / gozam de isenção de quaisquer tributos municipais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha, 16 de junho de 1973.

Adauto Lima Santiago
Adauto Lima Santiago - Secretário

Mariano José Oliveira Santana
Mariano José Oliveira Santana
Prefeito.